

“LEI Nº 054/2.024”

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal créditos adicionais especiais para atender diversas despesas, conforme classificação funcional abaixo:

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda
04 129 0091 2027 0000 – Manutenção do Departamento de Receita
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 908,49
Fonte de Recurso: 0.01.00 – Geral – Fonte STN – 1.501 - Recurso Municipal C.A. 110 000

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 908,49 (novecentos e oito reais e quarenta e nove centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda
04 129 0091 2027 0000 – Manutenção do Departamento de Receita
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 908,49
Fonte de Recurso: 0.01.00 – Recurso Municipal – C.A. 110 000

ARTIGO 3º - A abertura prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

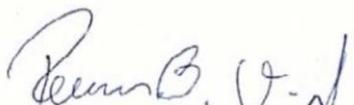
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 12 DE NOVEMBRO DE 2.024.



CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.



RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente